



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

1

EDITAL

<b>Pregão Eletrônico nº 122/2019</b>		<b>Data de Abertura: 11/12/2019 às 8:00</b> <b>no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>Objeto</b>			
Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e alimentação para cães e gatos (rações) a serem utilizados no canil municipal, conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio ambiente e Recursos Hídricos.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 217.234,45 (duzentos e dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais, quarenta e cinco centavos).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
<b>Classificação do Objeto da Licitação</b>		<b>Forma de Disputa</b>	<b>Diferença mínima entre lances?</b>
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO E FECHADO	NÃO
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 13)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sicafe ou documentos equivalentes</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li><li>- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)</li><li>- Declaração Unificada</li></ul>		<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atestado de Capacidade Técnica</li><li>- Certificado MAPA</li><li>- Registro Ministério da Agricultura</li><li>- Alvará Sanitário</li></ul>	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
<b>Envio da proposta e documentação</b>			
No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: <a href="https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html">https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html</a>			
<b>Justificativa do processo</b>			
Justifica-se as aquisições para dar continuidade ao funcionamento e manutenção do canil de cães e gatos em nosso município.			



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 122/2019  
 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2019

Protocolo n° 274/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e alimentação para cães e gatos (rações) a serem utilizados no canil municipal, conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio ambiente e Recursos Hídricos – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**11 de dezembro de 2019 às 8 horas 00 minutos**

**UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma da **Lei n° 10.520/2002**, da **Lei Complementar Federal n° 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar Federal n.º 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 046/2019 de 8 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1917, de 12 de agosto de 2019.

**1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.2** A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital, na data supracitada.

**1.3** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto n° 5.450/05, art. 24, § 5°).



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

## 2. DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e alimentação para cães e gatos (rações) a serem utilizados no canil municipal, conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio ambiente e Recursos Hídricos – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**2.2** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

**2.3** A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.4** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2.5** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

**2.6** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio de seu responsável no telefone nº (46) 3536 5554.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**3.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

**4.2** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

**4.3** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.4** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

**4.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar deste pregão EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**5.1.1** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

**5.1.2** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

**5.1.3** Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

**5.2** Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

**5.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**5.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

**5.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.3.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**5.3.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**5.3.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**6.4** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**6.6** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.7** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

**7.1** A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

**7.1.1** O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

**7.1.2** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.2** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**7.3** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1** Na data e horário supracitados a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**8.2** A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4** Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**8.5** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.6** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.3.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**9.4** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**9.5** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**9.6** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste item, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do parágrafo acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

**9.7** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**9.8** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**9.9** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10** Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2** A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

**10.3** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**10.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.4.1** Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

**10.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

**10.6** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

**10.7** Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

**10.8** “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual – MEI”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**10.9** Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

**10.10** Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.9, considera-se:

**10.10.1** LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

**10.10.2** REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**10.10.3** MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**11.1** A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, será considerada pelo pregoeiro da sessão com base nos dados informados na plataforma do Comprasnet.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**11.2** A proposta deverá conter:

**11.2.1** proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**11.2.2** preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais (0,00);

**11.2.3** indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**11.2.4** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**11.2.5** indicação de produto e marca;

**11.2.6** a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**11.2.7** o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**11.2.8** a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

**12.2** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, ao pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**12.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**12.4** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**12.4.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**12.4.2** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**12.4.3** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**12.4.4** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

**12.4.5** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**12.4.6** no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, por meio da opção “Incluir Anexo da Proposta” no sistema ComprasNet.

**13.1.1** Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**13.1.1.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

**13.1.2** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**13.1.2.1** A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

**13.2** É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**13.2.1** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigência habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**13.3** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**13.3.1** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**13.3.2** Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**13.3.3** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**13.3.4** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

**13.3.5** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**13.4** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

**\*13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**13.5.1 Habilitação Jurídica:**

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado**, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

**13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**a.2)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**a.3)** a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

**b)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

### 13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

**a)** Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

**b) Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

\*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**c) Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

### 13.5.4. Qualificação Técnica:

**a)** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**b) Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 (para os itens de medicamentos veterinários);

c) *Registro da empresa* (para medicamentos veterinários), expedida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

d) *Certificado de registro de estabelecimento* expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Decreto nº 5053/2004;

**13.5.5. Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

**13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.**

**13.5.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.5.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**13.5.10.** Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**13.5.11.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

**13.5.12.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**13.5.13.** O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

**13.5.14.** O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

#### **14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**14.2** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação do autor do segundo menor lance, e se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### **15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**15.1.1** Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**15.1.2** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**15.1.3** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**15.1.4** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**15.1.5** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**15.1.6** Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**15.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

#### **16. DOS RECURSOS**

**16.1** Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**16.3** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**16.5** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**16.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

**16.6.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**16.6.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**16.6.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

**16.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

**16.9** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**17.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**17.2** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**17.2.1** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado através da departamento financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras;

**18.2** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais e CNDT em validade para o pagamento.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** Não haverá reajuste de preço.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**19.2** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 217.234,45 (duzentos e dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais, quarenta e cinco centavos)**.

**19.3** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 03750, Funcional Programática – 08.001.10.304.0007.2067, Destinação de Recurso – 00000.

## **20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

**20.2** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**20.3** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**20.4** A vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

**20.5** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**20.6** Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.

**20.7** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

**20.8** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## **21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**21.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**21.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**22.1** O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

**22.1.1** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

**22.1.1.1** Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

**22.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

**22.2.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**22.2.1.1** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**22.2.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**22.2.2.1** Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**22.3** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

**22.4** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observar os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**23.2** As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**23.3** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**23.4** A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**23.5** Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

D) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

**23.6** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**23.7** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**23.8** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**23.9** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

#### **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**24.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**24.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**24.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**24.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**24.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**24.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**24.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.



## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br/](http://www.dioems.com.br/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/).

**25.2** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

**25.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.4** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**25.5** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

**25.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**25.7** No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**25.8** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**25.9** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**25.10** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**25.11** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**25.12** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**25.13** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**25.14** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**25.15** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**25.16** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.17** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**25.18** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**25.19** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

**25.20** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**25.21** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

## **26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

- a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
  - b) Incluir nos preços unitários propostos os custos com transporte e instalação, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
  - c) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a este o objeto entregue bem como o andamento dos trabalhos em execução.
  - d) Substituir o objeto defeituosos ou executados em desacordo com as normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - e) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
  - f) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço;
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.

Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Pregoeiro



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I – DESCRIÇÃO:**

**1.1.** Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e alimentação para cães e gatos (rações) a serem utilizados no canil municipal, conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio ambiente e Recursos Hídricos de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio do Sr. Mauri Ferreira dos Santos efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35547	ACEPROMAZINA 0,2% Características mínimas: Injetável, frasco ampola de 20 ml. (Receituário especial).	20,00	UN	36,50	730,00
2	35548	AMOXICILINA + CLAVULANATO Características mínimas: Comprimidos contendo 200 mg de amoxicilina tridratada e 50mmg de clavulanato de potássio. Caixa contendo 10 comprimidos cada.	10,00	UN	60,45	604,50
3	35549	ANESTÉSICO INALATÓRIO A BASE DE ISOFLURANO Características mínimas: Frasco contendo 100 ml cada, 100g de Isoflurano.	25,00	UN	164,56	4.114,00
4	35550	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONSTRUTOR Características mínimas: Frasco ampola contendo 50 ml cada. Deve conter 2 g de cloridrato de lidocaína em 100 ml.	10,00	UN	22,49	224,90
5	35555	ANTI-INFLAMATÓRIO Características mínimas: Oral para cães e gatos, comprimido de 660 mg cada, caixa contendo 12 comprimidos. Princípio ativo: dexametasona 1 mg, nicotinamida 10 mg, piridoxina 50 mg, metionina 300mg.	10,00	CX	39,67	396,70
6	35556	ANTI-TÓXICO Características mínimas: Oral para cães e gatos, frasco contendo 20 ml cada. Deve conter concentrações mínimas em 100 ml: 15,00 g de acetilmetionina, 10,00 g de cloreto de colina, 1,00 g de inositoç, 1,00g de nicotinamida, 0,50g de pantotenato de cálcio, 1,00 g de vitamina B1 0,05g de vitamina B2, 0,25g de vitamina B6.	20,00	UN	19,23	384,60
7	35551	ANTIBIÓTICO Características mínimas: Frasco de 100 ml, ampola de vidro, com concentração mínima de: Benzilpenicilina procaína 10.000.000 UI Benzilpenicilina benzatina 10.000.000 UI,	10,00	UN	83,53	835,30



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

		Dihidroestreptomicina (sulfato) 20g Veículo Q.s.p.100 ml				
8	35552	ANTIDIARREICO Características mínimas: de ação bactericida, cada comprimido contém no mínimo: 0,025g de sulfato de neomicina; 0,10g de subnitrato de bismuto; 0,01g de beladona; 0,06g de carvão vegetal; 0,60g de bolus alba q.s.p caixa contendo 20 comprimidos cada. Medicamento de uso veterinário.	20,00	CX	30,33	606,60
9	35554	ANTIFÚNGICO ITRACONAZOL Características mínimas: concentração 100 mg por cápsula. Caixa contendo 10 cápsulas cada.	10,00	UN	46,83	468,30
10	35553	ANTIFÚNGICO ITRACONAZOL Características mínimas: concentração 25 mg por cápsula. Caixa contendo 10 cápsulas cada. Medicamento de uso veterinário.	10,00	CX	45,33	453,30
11	33722	CARVÃO ATIVADO 40g + Zeolita 40g + Caolim 10g. Pó solúvel. Caixa com no mínimo 10 sachês de 8 g.	3,00	UN	52,40	157,20
12	35557	CEFALEXINA Características mínimas: Concentração 500mg/comprimido, via oral, caixa com 10 comprimidos cada. Medicamento de uso veterinário.	10,00	CX	44,87	448,70
13	35558	CETAMINA Características mínimas: (solução) 100mg/ml, injetável, uso veterinário, frasco ampola de 10 ml.	30,00	UN	39,27	1.178,10
14	35559	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO Características mínimas: 0,35% cada frasco contendo 5 ml cada, solução oftálmica.	10,00	UN	43,93	439,30
15	35560	CLORIDRATO DE TRAMADOL Características mínimas: concentração de 50mg/ml, solução injetável, apresentação ampola de 2 ml cada.	130,00	UN	45,71	5.942,30
16	35561	CLORIDRATO DE TRAMADOL Características mínimas: frasco contendo 10 ml cada, de uso oral, concentração de 0,40g de cloridrato de tramadol em 10 ml.	3,00	UN	42,44	127,32
17	33727	CLORIDRATO DE XILAZINA 2%, Solução injetável, uso veterinário, frasco com 10 ml.	30,00	UN	33,99	1.019,70
18	33728	DEXAMETASONA Concentração 2 mg/ml, forma física solução injetável, uso veterinário, frasco com 50 ml.	15,00	UN	23,08	346,20
19	35563	DIAZEPAM Características mínimas: Concentração 5mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml.	20,00	UN	4,77	95,40
20	33729	DIPIRONA SÓDICA Concentração 500 mg/ml, forma física solução injetável, aplicação, uso veterinário, frasco com 10 ml.	10,00	UN	14,38	143,80
21	33730	DORAMECTINA 1% forma física solução injetável, uso veterinário, apresentação frasco de 50 ml.	2,00	UN	29,18	58,36
22	33731	DOXICICLINA Concentração 400 mg, comprimido, via oral, caixa com 14 comprimidos cada.	10,00	UN	64,18	641,80
23	33732	ENROFLOXACINA Concentração 10 g/100 ml, forma física solução injetável, uso veterinário, frasco com 50 ml.	5,00	UN	23,63	118,15



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

24	33733	ENROFLOXACINA Concentração 50 mg/comprimido, via oral, caixa com 10 comprimidos cada.	20,00	UN	22,35	447,00
25	33734	ESCOPOLAMINA Concentração 20 mg/ml, solução injetável, ampola de 5 ml.	10,00	UN	19,96	199,60
26	35564	FIPRONIL Características mínimas: Concentração a 1%, forma física formulação tópica hidrofóbica, uso veterinário, embalagem de 1 litro.	3,00	UN	110,94	332,82
27	35566	GEL OTOLÓGICO A BASE DE GENTAMICINA Características mínimas: bisnaga contendo 15 g cada. Deve conter concentrações mínimas em 100 g: 300 mg de sulfato de gentamicina, 122 mg de dipropionato de betametasona, 1000 mg de miconazol.	5,00	UN	51,33	256,65
28	33737	IVERMECTINA 3 mg/comprimido, uso veterinário. Valor por comprimido.	100,00	UN	8,60	860,00
29	33738	IVERMECTINA 12 mg/comprimido uso veterinário. Valor por comprimido.	30,00	UN	13,67	410,10
30	35567	KIT TESTE CINOMOSE ANTÍGENO Características mínimas: teste rápido imunocromatográfico para pesquisa qualitativa do antígeno do vírus da cinomose na mucosa nasal, saliva, conjuntiva, urina, líquido, soro e plasma. Caixa com 10 testes. Prazo de validade não inferior a doze meses.	5,00	CX	251,67	1.258,35
31	33740	LARVICIDA DE SPRAY DE PRATA deve conter sulfadiazina de prata 0,1g, alumínio 5,0g, ddvp 1,6g, cipermetrina 0,4g, frasco de 500 ml.	5,00	UN	26,83	134,15
32	35570	MELOXICAM Características mínimas: concentração de 2 mg/ml, solução injetável, apresentação frasco de 50 ml.	10,00	UN	44,69	446,90
33	33742	MELOXICAM composição comprimidos 1 mg, cada caixa contém 10 comprimidos cada.	25,00	UN	28,91	722,75
34	32785	METOCLOPRAMIDA injetável de 5mg/ml, ampola de 2ml. Medicamento de uso veterinário.	100,00	UN	19,62	1.962,00
35	32791	METRONIDAZOL 250 MG comprimido via oral, caixa com 20 comprimidos.	10,00	UN	32,20	322,00
36	35571	MIDAZOLAM Características mínimas: concentração de 5 mg/ml, solução injetável, apresentação ampola 3 ml cada	120,00	UN	8,74	1.048,80
37	35572	MORFINA Características mínimas: apresentação sulfato, concentração 10 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 1 ml cada.	10,00	UN	6,16	61,60
38	35573	NITENPIRAM Características mínimas: 11,4 mg, caixa contendo 6 comprimidos.	15,00	UN	41,47	622,05
39	35574	NITENPIRAM Características mínimas: 57 mg, caixa contendo 6 comprimidos	5,00	CX	52,45	262,25
40	35575	POMADA CICATRIZANTE E ANTI-INFECCIOSA Características mínimas: bisnaga contendo 50 g cada, deve conter concentrações mínimas em 50g: 1.250.000 UI de penicilina G benzatina, 1.250.000 UI de penicilina G procaína, 1,25g de diidroestreptomicina, 2,50g de ureia.	15,00	UN	28,93	433,95



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

41	33744	PREDNISOLONA Concentração 20 mg/comprimido, excipiente q.s.p. 200,00 mg – caixa com 10 comprimidos cada.	5,00	UN	37,77	188,85
42	33743	PREDNISOLONA Concentração 5 mg/comprimido, excipiente q.s.p. 200,00 mg – caixa com 10 comprimidos cada.	20,00	UN	23,20	464,00
43	35576	PROPOFOL Características mínimas: concentração 10 mg/ml, solução injetável, apresentação frasco ampola de vidro contendo 50 ml cada.	15,00	UN	114,42	1.716,30
44	32784	RANITIDINA injetável 50mg/2ml, para aplicação de uso veterinário, ampola de 2ml.	100,00	UN	6,35	635,00
45	33750	SULFADIAZINA + TRIMETOPRIMA Concentração 80 mg/ml de trimetropima, 400 mg/ml de sulfadiazina, solução injetável, uso veterinário, frasco com 15 ml.	20,00	UN	40,55	811,00
46	35582	SUPLEMENTO VITAMÍNICO Características mínimas: para uso animal, frasco contendo 1 litro cada, deve conter concentrações mínimas em 1 litro de: 10,00 g de nicotinamida, 15.000.000,00 U.I. de vitamina A, 4.000,00 mg de vitamina B2, 2.000,00 mg de vitamina B6, 4.800,00 ug de vitamina B12, 4.000.000,00 U.I. de vitamina D3, 1.000,00 U.I. de vitamina E.	4,00	UN	79,97	319,88
47	33752	VACINA CONTRA RAIVA CANINA modificada do tipo Fuenzalida & Palácios, constituída de vírus inativado 2% de tecido nervoso, conservantes e apresentação geral, na forma líquida com frascos de uma dose.	500,00	UN	23,39	11.695,00
48	33753	VACINA DE VÍRUS VIVO MODIFICADO E CLAMÍDIA para a vacinação de gatos sadios contra as doenças causadas pelos vírus da Rinotraqueíte, Calicivirose, Panleucopenia Felina e Chlamydia Psittaci. Uma dose corresponde a 1 ml que constitui a fração liofilizada e diluente.	30,00	UN	67,50	2.025,00
49	33754	VACINA POLIVALENTE PARA CÃES Vacina contra Cinomose Canina, Adenovírus tipo 2, Coronavirose Canina, Parainfluenza, Parvovirose – vírus modificado e vírus mortos, bacterina de Leptospira Canicola e L. icterohaemorrhagie. Uma dose corresponde a 1 ml, que constitui a fração liofilizada e diluente.	500,00	UN	35,25	17.625,00
50	33756	VERMIFUGO A BASE de PRAZIQUANTEL 50 mg + PAMOATO DE PIRANTEL 144 mg + FEBANTEL 150 mg. Apresentação comprimidos. Valor por comprimido.	100,00	UN	21,75	2.175,00
51	33755	VERMIFUGO A BASE DE MEBENDAZOLE 100 mg/comprimido com amplo espectro, indicado no combate as infestações por nematódeos e cestódeos em cães e gatos. Valor por comprimido.	300,00	UN	15,67	4.701,00
<b>TOTAL</b>						<b>71.671,53</b>



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33721	CABO DE BISTURI Nº4 material: produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, para Lâminas nº 18 a 36 tamanho: 13,5 cm.	2,00	UN	16,91	33,82
2	32760	COLAR ELIZABETANO Nº 2 Características Mínimas: material Polipropileno para animais com Circunferência do pescoço de 22 cm, em forma de cone, revestida de borracha.	10,00	UN	19,58	195,80
3	32761	COLAR ELIZABETANO Nº 5 Características Mínimas: material Polipropileno para animais com Circunferência do pescoço de 28 cm, em forma de cone, revestida de borracha.	15,00	UN	21,95	329,25
4	32762	COLAR ELIZABETANO Nº 7 Características Mínimas: material Polipropileno para animais com Circunferência do pescoço de 38 cm, em forma de cone, revestida de borracha.	10,00	UN	23,20	232,00
5	35562	COLEIRA PARA CÃES Características mínimas: de elastano e nylon, com fivela de metal, tamanho P (30 a 40 cm de comprimento e 2,5 centímetros de largura).	10,00	UN	15,94	159,40
6	33725	COLEIRA PARA CÃES Características Mínimas: de elastano e nylon, com fivela de metal, tamanho G (50 a 60 cm de comprimento e 2,5 centímetros de largura).	10,00	UN	23,04	230,40
7	33726	COLEIRA PARA CÃES Características Mínimas: de elastano e nylon, com fivela de metal, tamanho GG (60 a 70 cm de comprimento e 2,5 centímetros de largura).	5,00	UN	23,84	119,20
8	33724	COLEIRA PARA CÃES Características Mínimas: de elastano e nylon, com fivela de metal, tamanho M (40 a 50 cm de comprimento e 2,5 centímetros de largura).	20,00	UN	18,15	363,00
9	35565	FOCINHEIRA Características mínimas: tipo mordaca, material de couro reforçada, tamanho pequeno.	5,00	UN	32,25	161,25
10	33736	FOCINHEIRA tipo mordaca de Couro reforçada, tamanho grande.	5,00	UN	22,33	111,65
11	33735	FOCINHEIRA tipo mordaca de Couro reforçada, tamanho médio.	5,00	UN	46,57	232,85
12	33739	LÂMINA BISTURI Nº 24 caixa com 100 unidades cada.	2,00	UN	44,15	88,30
13	35569	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO Características mínimas: material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente a tração. caixa contendo 100 unidades cada	7,00	UN	24,68	172,76
14	35568	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, Características mínimas: material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso	10,00	UN	24,94	249,40



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente a tração. caixa contendo 100 unidades cada				
15	33745	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS TIPO I níveis de garantia – proteína bruta (mínimo) 24,00%, extrato etéreo (mínimo) 13,00%, matéria mineral (máximo) 7,5%, matéria fibrosa (máximo) 3,0%, cálcio (máximo) 1,8%, fósforo (mínimo) 1,1%, umidade (máximo) 10,00%, Ômega 3: Presente na formulação, Ômega 6: Presente na formulação, saco com 25 kg.	300,00	UN	108,43	32.529,00
16	33746	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS TIPO II níveis de garantia – proteína bruta (mínimo) 18,00%, extrato etéreo (mínimo) 7,00%, matéria mineral (máximo) 12,00%, matéria fibrosa (máximo) 6,4%, cálcio (máximo) 2,40%, fósforo (mínimo) 0,60%, umidade (máximo) 12,00%, ácido linoleico 1,00%/ácido linolênico 0,20%; saco com 25 kg.	600,00	UN	118,90	71.340,00
17	33747	RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES níveis de garantia - proteína bruta (mínimo) 25,00%, extrato etéreo (mínimo) 8,00%, matéria mineral (máximo) 11,00%, matéria fibrosa (máximo) 3,00%, cálcio (máximo) 0,8%, fósforo (mínimo) 0,70%, umidade (máximo) 12,00%; energia metabolizável (min) 3.500 kcal/kg, saco com 25 kg.	300,00	UN	107,96	32.388,00
18	33748	RAÇÃO SECA PARA GATOS níveis de garantia – proteína bruta (mínima) 30,00%, extrato etéreo (mínimo) 10,00%, matéria mineral (máximo) 9,50%, matéria fibrosa (máximo) 2,50%, cálcio (máximo) 2,40%, fósforo (mínimo) 0,80%, taurina 0,10%, umidade (máxima) 12,00%, em metabolizável 3160,00 (kcal/kg), ácido linoleico 0,60%/ácido linolênico 0,03%; saco com 25 kg.	20,00	UN	187,12	3.742,40
19	35577	SERINGA DESCARTÁVEL AGULHADA, para aplicação de insulina com capacidade para 100UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 2 em 2 unidades, canhão translucido. Agulha fixa (integrada), sem espaço morto ou espaço residual, tamanho de 8mm x 0,30 mm em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada. Sem dispositivo de segurança. Embaladas individualmente. Caixa contendo 100 unidades cada.	3,00	UN	82,25	246,75
20	35579	SERINGA DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO Características mínimas: (plástico), transparente, atóxica e estéril, capacidade de 5ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, graduada de 0,01 em 0,01 ml, numerada de 1 em 1 ml. Sem agulha sem dispositivo de segurança, embalada individualmente. caixa contendo 100 unidades.	5,00	UN	119,00	595,00
21	35578	SERINGA DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO Características mínimas: (plástico), transparente, atóxica e estéril, capacidade de 3ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo com rolha de borracha,	10,00	UN	69,00	690,00



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

		gradação firme e perfeitamente legível, graduada de 0,01 em 0,01 ml, numerada de 1 em 1 ml. Sem agulha sem dispositivo de segurança, embalada individualmente caixa contendo 100 unidades cada.				
22	35580	SHAMPOO DERMATOLÓGICO CLOREXIDINA Características mínimas: cada frasco deve conter 500 ml, deve conter concentrações mínimas em 100 ml de 0,20 g de digluconato de clorexidina.	5,00	UN	40,00	200,00
23	33749	SHAMPOO NEUTRO PARA CÃES E GATOS características mínimas, embalagem de 5 litros.	15,00	UN	71,60	1.074,00
24	35581	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A Características mínimas: 2% apresentação frasco de 1 litro.	1,00	UN	34,85	34,85
25	32773	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Características Mínimas: com memória da última temperatura, visor de cristal líquido de fácil visualização e bateria inclusa para uso imediato. O produto deverá emitir um sinal sonoro após a medição da temperatura. O produto deve ter aprovação do IMETRO.	2,00	UN	21,92	43,84
<b>TOTAL</b>						<b>145.562,92</b>

**1.2.** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 217.234,45 (duzentos e dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais, quarenta e cinco centavos)**.

**1.3.** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

**1.4.** No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

**1.5.** As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

**1.6.** A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

**1.7.** O preço unitário teve como base orçamentos de empresas do ramo de atividade, atas de outros entes e painel de preços do compras governamentais.

**1.8.** A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

**1.9.** A quantidade foi estimada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**1.10.** O critério utilizado para fixar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos de empresas do ramo e site de internet que fazem parte do bojo.

## **II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

**2.1.** A entrega deverá ser feita sem ônus para o município e nos locais informados pelo Departamento de Compras. (sem ônus de entrega/transporte).

**2.2.** A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da requisição dos produtos.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**2.3.** O objeto deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**2.4.** O objeto deverá atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.5.** Comprovado que o objeto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**2.6.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

### **III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1.** O objeto deverá ser de primeira qualidade.

**3.2.** O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens. Todos os objetos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Comissão Especial para recebimento de objetos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**3.3.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

**3.4.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias.

**3.5.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**3.6.** A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **IV – GESTOR E FISCAL:**

**4.1** Fica designado pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Mauri Ferreira dos Santos;

**4.2** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Fabiano Pereira Borges, sendo o seu suplente a servidora Crislaine Aparecida da Silva Muller.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

#### **V - JUSTIFICATIVA**

**5.1** Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

**5.2** Justifica-se as aquisições para dar continuidade ao funcionamento e manutenção do canil de cães e gatos em nosso município.

#### **VI - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO**

**6.1** Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**6.2** Fonte do recurso próprio.

#### **VII - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

**7.1** Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.





Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº .....**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 122/2019**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E ALIMENTAÇÃO PARA CÃES E GATOS (RAÇÕES) A SEREM UTILIZADOS NO CANIL MUNICIPAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita sem ônus para o município e nos locais informados pelo Departamento de Compras. (sem ônus de entrega/transporte).

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da requisição dos produtos.

O objeto deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente

O objeto deverá atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

Comprovado que o objeto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais e trabalhista.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata e da Requisição de Compras;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;  
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03750	08.001.10.304.0007.2067	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) .....(\*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (*\* nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Fabiano Pereira Borges, telefone (46) 3536 5554, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeada a servidora Crislaine Aparecida da Silva Muller.

Fica designado pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Mauri Ferreira dos Santos

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

**Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

### **Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

### **Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### **Parágrafo Oitavo**

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
- b) Incluir nos preços unitários propostos os custos com transporte e instalação, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- c) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a este o objeto entregue bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- d) Substituir o objeto defeituosos ou executados em desacordo com as normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- e) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- f) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 122/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 122/2019**.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2019.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Razão Social da Empresa  
Representante Legal



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO IV  
 DECLARAÇÃO UNIFICADA  
 (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 122/2019

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Nomeamos e constituímos o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 122/2019 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços (Contrato).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2019.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 122/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:**

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		
	AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
	AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
	PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal

CPF nº